

34º Encontro Anual da Anpocs

25 a 29 de Outubro de 2010

ST18- Legitimidade democrática, representação e participação

## Do social e do político: teorias da representação política

---

Por

Alessandra Maia Terra de Faria  
PUC- Rio

Caxambu - MG

## Do social e do político: teorias da representação política

Alessandra Maia Terra de Faria<sup>1</sup>

### RESUMO

Este trabalho apresenta pesquisa de mestrado concluída em 2008, sobre teorias da representação política e democracia, relacionando os estudos de Bernard Manin, Nadia Urbinati e Pierre Rosanvallon<sup>2</sup>. Com a retomada recente do debate entre representação política e participação, interpelar a representação política enquanto um processo mediador destas tensões entre a esfera social e política é um movimento que aproximaria os três autores. Para os dois primeiros, o processo de representação seria pré-estabelecido e, portanto, fechado e não permeável às mudanças, onde o mundo da política é claramente delimitado. Enquanto para o terceiro, segundo uma interpretação distinta da relação entre o social e o político, parece haver uma perspectiva singular de processo em aberto a ser considerada, uma concepção de política expandida e contraditória, ou seja, do social e do político em intersecção.

### INTRODUÇÃO

A representação, fortemente marcada pela eleição, é um dos mais conhecidos recursos da atividade política. O ato eleitoral de votar foi uma conquista política tão acentuada no processo histórico democrático que por vezes a vida política de uma sociedade aparenta reduzir-se apenas ao momento do sufrágio. Talvez esse fato explique a resistência à qualquer proposta de revisão ou crítica dos mecanismos eleitorais

---

<sup>1</sup> Alessandra Maia Terra de Faria é professora de teoria política na graduação do Departamento de Sociologia e Política da Puc-Rio. É bacharel ( Uerj) e mestre ( Puc-Rio) em Ciências Sociais e atualmente é doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Política da PUC-Rio.

<sup>2</sup> A dissertação de mestrado defendida em setembro de 2008 pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Política da Puc-Rio, sob orientação do professor Paulo d'Avila Filho, foi recentemente publicada na Alemanha: FARIA, A. M. T. . *On the Social and the Political: Theories of Political Representation - Beyond the universal suffrage*. Saarbrücken: LAP LAMBERT Academic Publishing AG & Co. KG, 2010. v. 1. 132 p.

Gostaria de parabenizar a gestão da ANPOCS (Biênio 2009-2010), pela iniciativa, em especial da Professora Maria Alice Rezende de Carvalho, em trazer como conferencista um dos autores abordados no presente trabalho – Pierre Rosanvallon, cuja trajetória acadêmica e inserção política também foram apresentados anteriormente em: FARIA, A. M. T. . O trabalho da representação e Pierre Rosanvallon. *Desigualdade & Diversidade* (PUCRJ), v. 5, p. 33-62, 2009.

vigentes, e em geral, seja ligada à concepção de crise. Hoje surge como um entre os grandes desafios às democracias que vigoram contemporaneamente a tentativa de equilíbrio nas relações entre princípios democráticos, representação política e soberania popular.

Repensar o conceito e emprego atual da representação política tem como consequência repensar a democracia. Esta traz consigo, ainda hoje, o horizonte do bem político último. Um embate teórico parece residir entre a defesa isolada e pura da representação como meio prático da realização democrática nos sistemas eleitorais partidários e sua negação tácita pelos partidários dos modelos participativos. A proposta é pensar como a coexistência entre processos, que não visa à eliminação do contraditório nem dirimir as tensões implícitas, pode tornar as relações entre as esferas do social e do político mais capilares.

A democracia cada vez mais, se torna aquele tipo de conceito unânime, ao lado do qual todos os diferentes sistemas políticos querem se colocar, como que havendo uma disputa sobre qual das experiências políticas históricas pode ser determinada como o modelo mais democrático, aquele que garantiria o equilíbrio dos melhores níveis possíveis de liberdade e igualdade. Chama a atenção, na leitura dos mais recentes trabalhos sobre a democracia e a representação política, como é freqüente recorrer a certas classificações como aporias democráticas ou entropias, ou os famosos indicadores de que há algum engano entre prática e teoria: abstração, irrealizável, impossível, indesejável e inviável.

Foram escolhidas três contribuições recentes para dialogar sobre perspectivas possíveis, os trabalhos de Bernard Manin, Pierre Rosanvallon e Nadia Urbinati. Tal escolha não foi extemporânea, os três autores que aqui aparecerão enquanto teóricos da representação política e da democracia, buscam discutir tais conceitos à luz de questionamentos sobre a eficácia do modelo representativo e em contexto democrático.

O ponto de partida será a premissa de que a relação entre democracia e representação política é marcada e definida por uma tensão inerente. Buscar-se-á evidenciar como Bernard Manin (1995) ao apresentar a análise do princípio de distinção retoma a discussão da tensão fundamental entre democracia e representação política que parecia apaziguada pelos termos apresentados por Hannah Pitkin. Tal tensão, sugerimos, reconduziria à reflexão sobre o sufrágio universal e a luta por ampliação dos direitos como tentativas e experiências históricas de resposta à tensão que lhes é anterior. A

forma em lidar com as frustrações envolvidas na disputa constante entre os atores sociais e políticos é revestida de novos significados se considerados os termos aqui inseridos.

A retórica que acompanha a escalada dos direitos como solução da tensão entre representação política e democracia faz com que a forma de entendimento da institucionalidade representativa esteja cercada de superstições quanto à eficácia e pujança de seus métodos. Sugere-se aqui a estratégia de interpelar a representação política enquanto um processo mediador entre as esferas social e política como um movimento que aproximaria os três autores referenciais abordados. Buscar-se-á marcar como a forma de interpretação da tensão entre democracia e representação política, leva a distintos caminhos de interpretação para as possíveis relações entre o social e o político.

A questão é que para Manin e Urbinati, o processo de representação seria pré-estabelecido e, portanto, fechado e não permeável às mudanças, onde o mundo da política é claramente delimitado. Enquanto que para Rosanvallon, exatamente por uma postura diferenciada no que concerne à relação entre o social e o político, parece haver uma perspectiva singular de processo em aberto a ser considerada, traduzida em uma concepção de política expandida, ou seja, do social e do político em intersecção.

Verificar se a representação política pode ser tomada como suficiente ou não na gestão das relações entre Estado/sociedade (Urbinati) ou Estado/comunidade (Rosanvallon), e a possibilidade de conciliação entre liberdade positiva e negativa será discutida. Ao introduzir a problemática da identidade na discussão, há o esforço de pensar as diferentes concepções democráticas em relação à existência, à ausência ou mesmo à necessidade de representação política e equacionar a concepção de soberania popular em tal relação.

Serão apuradas distintas imagens que os estudos dos autores podem apresentar sobre a representação política enquanto um processo. A hipótese de crise será discutida bem como a complexidade de um tecido social fragmentado e encarnado em uma democracia de massas, eivado de diferentes traços identitários. A possibilidade de novos processos coexistentes ao voto para a participação mais efetiva dos cidadãos aparece na proposta de convivência contraditória com o processo partidário eleitoral na esfera de uma soberania complexa como descrita por Rosanvallon.

Pensar tais questões no Brasil, onde a desigualdade é estruturante e várias experiências recentes de participação vêm sendo adotadas, pode ser um exercício estimulante. A alteridade de estruturas capazes de expressar opiniões políticas propicia

um ambiente onde não há busca em refutar a existência de contradições. Aceitando-as como parte do processo, longe de solapar a soberania tradicional legitimada no sistema eleitoral partidário, pode engendrar uma convivência e coexistência marcada pelo pluralismo e tolerância às especificidades.

Como bem nos advertiu Koselleck (KOSELLECK, 2006, p. 77, 102), todos os privilégios políticos foram formulados primeiro na linguagem, justamente para que pudessem ser conquistados e para que fosse possível poder denominá-los. O fato histórico da adoção da representação política como mecanismo democrático não pode ser resumido apenas à inevitabilidade. Afinal, a relação entre as palavras e seu uso é o artefato mais importante da política. Hoje, liberdade para pensar o novo em política, pode consistir em tornar a representação política mais elástica às novas demandas sociais de participação e menos ortodoxa em suas práticas.

#### **A- O governo representativo e o princípio de distinção por Bernard Manin**

A representação esteve sempre ligada ao procedimento eletivo, muitas vezes combinado à hereditariedade (monarquias constitucionais), mas nunca por sorteio. Este é, por assim dizer, um fenômeno tratado por Manin como uma constante universal. O autor é categórico: *Ce qui définit la représentation, ce n'est pas qu'un petit nombre d'individus gouvernent à la place du peuple, mais qu'ils soient désignés par élection exclusivement.* (MANIN, 1995, p.61)

Esse trecho pode ser mal interpretado fora do contexto, o que é possível perceber é que Manin explora de forma intensa o fato distintivo de que o canal principal do governo representativo é o vigorar exclusivo de eleições. Tal percepção coaduna com o argumento de que há uma versão restritiva da representação que não permite nenhum tipo de representatividade coadjuvante para além das decisões eleitorais. Manin sistematicamente apresenta o fato do governo representativo, concebido em oposição explícita à democracia, hoje se apresentar como uma de suas formas. Pode-se pensar que a ligação entre eleitos e eleitores ainda hoje é percebida como democrática, apesar de quando de sua concepção, ela tenha sido pensada como algo também oposto à democracia.

A distância entre eleitos e eleitores, ou representantes e representados como prefere Manin, é o fio condutor do princípio de distinção. A discussão de Manin mostra a opção pela eleição em detrimento do sorteio. Provavelmente a sorte foi suplantada pela eleição porque ela não permite escolher para o exercício do poder aqueles escolhidos pela vontade dos que serão a ele submetidos. O sorteio, sob este aspecto, é um procedimento para repartição de cargos, não um legitimador. A eleição por outro lado seleciona os titulares dos cargos e ao mesmo tempo legitima esse poder inculcando um sentimento de engajamento e obrigação por aqueles escolhidos.

Muito provavelmente, foi tal sentimento de legitimidade e obrigação política que permitiu o triunfo da eleição. Há, porém, que ressaltar algumas questões. Nas origens do governo representativo, o cidadão enquanto figura no processo da representação política aparecia muito mais como um mero atribuidor de cargos, e não mais, ou melhor, muito menos, como um potencial candidato, como qualquer um que pudesse almejar os cargos políticos. Esta, de algum modo, desqualificação das possibilidades do cidadão em relação às experiências democráticas anteriores, torna mais evidente a inversão, pela qual além da oposição entre democracia e governo representativo, a distinção entre eleitos e eleitores não só existe como é desejável, apesar da base de cidadãos ter sido alargada, a possibilidade real de participar ora como governante, ora governado, tornou-se muito mais distante.

Manin caracteriza o pensamento federalista como um dos mais claros expositores destes critérios diferenciais. Mas o principal destaque dos debates americanos que traz à tona a pesquisa de Manin, é o debate travado com os Anti-federalistas, mais favoráveis à autonomia dos Estados<sup>3</sup>. Ao insistir duramente na similaridade e proximidade entre representantes e representados em um governo popular, eles foram os primeiros a formular de forma clara uma concepção possível, coerente e forte da representação. Eles aceitavam sem reservas a necessidade funcional de diferenciação entre governantes e governados, algo que nunca foi questionado. Por outro lado, eles sustentavam que se o governo representativo queria se impor como uma forma autêntica de governo popular, os representantes deveriam - tanto quanto fosse possível - ser como os eleitores, partilhar

---

<sup>3</sup> O autor vale-se principalmente dos textos contidos em Herbert J. Storing (ed.), *The Complete Anti-Federalist*, 1981, de onde retira passagens de discursos da época, dos volumes I, II, III, IV e VI, onde figuram autores como Brutus, Melancton Smith, Samuel Chase e Jonh Adams (MANIN, 1995, p. 145-150).

suas condições de vida e estar próximos deles, em termos ao mesmo tempo sociológicos e geográficos. Tal concepção, porém, foi amplamente rebatida em 1787.

Mesmo assim, ficou claro desde o início que o governo representativo não seria fundado nem na semelhança (espelhamento), nem na proximidade entre eleitos e eleitores. Não só os representantes deveriam se destacar dos representados, como também deveriam se situar em uma escala mais elevada de talentos, de virtude e de riqueza. Não havia dúvidas, portanto, de que a eleição tinha efeitos aristocráticos. Mesmo tendo sido defenestrado pelos federalistas, o ideal de semelhança predominou com forte apelo mobilizador no mundo ocidental no decorrer do século dezanove.

Madison observa que o fato do maior número de cidadãos nas repúblicas maiores, trará também a vantagem de tornar mais difícil o uso “de culpáveis artificios que influem tantas vezes nas eleições; e os votos do povo, sendo mais livres, recairão com maior probabilidade em pessoas de merecimento reconhecido e de caráter geralmente estimado”<sup>4</sup>. Nem é preciso mencionar aqui as dificuldades que tal argumento oferece, visto que tudo o que se promove até hoje a nível de reforma eleitoral tem como objetivo o ideal de cerceamento das manipulações e artificios indevidamente utilizados nas campanhas eleitorais<sup>5</sup>.

Finalmente, Manin faz um esforço em mostrar como pode haver equilíbrio entre os lados democráticos e aristocráticos em sua imagem do processo pelo qual designa os governantes o governo representativo. A ausência de mandatos imperativos ou de promessas legalmente constrangedoras, e também o fato que os representantes não podem ser revogáveis a todo o momento pelos representados concedem aos eleitos certa independência em relação aos eleitores. Por outro lado, a opinião pública, novo ente surgido das metamorfoses do governo representativo através da democracia de massas, forma um contraponto popular à independência dos governantes. Ao mesmo tempo, podemos citar o fato de que como os eleitos são submetidos à reeleição, sempre haverá a possibilidade dos eleitores efetuarem um julgamento retrospectivo de suas ações.

Apesar da justificativa de Manin para o processo, segundo a qual a eleição acaba por selecionar uma elite, mas onde quem decide quem será essa elite são os cidadãos ordinários, fechando um círculo mediano, cabe aqui uma ressalva importante. É difícil

---

<sup>4</sup> MADISON *In* MADISON; HAMILTON; JAY, 1979, p.98.

<sup>5</sup> Vide no Brasil os recentes casos da legislação eleitoral sobre o “Ficha Limpa” e as multas por propaganda política antecipada aplicadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

analiticamente ignorar o princípio de distinção, e o cuidado que deve sempre ser considerado quando tratamos da face aristocrática da eleição. É imprescindível a identificação de como a existência de condições mínimas de cidadania para os que participam do processo decisório enquanto cidadãos, pensando sociedades muito desiguais como o Brasil, aristocratizam o processo<sup>6</sup>. Cabe refletir quanto o distanciamento social se reflete no ambiente político, algo que provoca no processo representativo a sensação de necessidade de ampliação democrática, no sentido de melhorar o acesso da maior parte da população, como é o caso brasileiro, à esfera de decisões que envolvam políticas públicas.

Manin enumera alguns critérios segundo os quais o governo representativo poderia ser identificado, e argumenta que tais critérios seriam constantes. Podemos observar que tais critérios são antes salvaguardas democráticas necessárias a qualquer governo que almeje legitimidade na representação, do que exatamente categorias constantes no tempo.

Muitas das críticas que lhe são conferidas por Urbinati, talvez encontrem respostas nessa enumeração. São eles: a) os governantes são designados por eleições em intervalos regulares; b) os governantes conservam, em suas decisões, certa independência da vontade dos eleitores; c) os governados podem exprimir suas opiniões e suas vontades políticas sem serem submetidos ao controle dos governantes; e finalmente, d) as decisões públicas são submetidas à prova da discussão. É justamente em relação ao item c, sobre a liberdade de expressão de vontades políticas sem controle dos governantes, que poderíamos acrescentar uma brecha no modelo proposto por Manin, para a inclusão e pelo menos legitimidade de discussão de propostas participativas.

Manin não vai por este caminho, ele fica apenas com a importância crescente da mídia enquanto fórum de debates, de proposição de agendas e de um representante político que não é apenas um porta-voz. Ele descreve a personalização da escolha eleitoral, que transforma o representante em parte num *trustee*, mas também em um ator relativamente autônomo, que pesquisa e revela constantes clivagens. Esse resultado de uma democracia de público, põe em evidência a necessidade de prestações de contas pelos atos dos eleitos, mas deixa um tanto apagada a capacidade dos eleitores de intervir

---

<sup>6</sup> Dentro desta perspectiva podemos situar a problemática que envolve a proposta de voto facultativo no Brasil, que atualmente é acionada junto à uma imaginação de que a população não sabe escolher, ou que alguns escolheriam “melhor” do que outros.



no processo. A opinião pública acaba como o único canal para a relação entre a sociedade e a esfera política. Mas e quando a multiplicidade de demandas é exponencial? Podemos acrescentar que na liberdade de expressão de vontades políticas está o caminho indicativo para todos aqueles que se consideram de fora do processo por inúmeras razões.

### **B- Da tradução do social no político para Nadia Urbinati: a relação Estado/sociedade**

A possibilidade de auferir sobre os resultados mais conservadores de Nadia Urbinati<sup>7</sup>, em relação às análises menos ortodoxas de Bernard Manin e Pierre Rosanvallon, motivaram a inclusão dos debates da autora neste trabalho. Defendendo explicitamente a representação política, a autora começa seu livro com uma afirmação enfática: “*This book deals with political representation as a way for democracy constantly recreate itself and improve*”.<sup>8</sup> Gostaria inclusive de frisar o ponto de defesa argumentativa, onde a representação é descrita como um mecanismo que prima por expandir a democracia “*that representation is primed to expand democratic participation and in fact is essential to democracy*”.<sup>9</sup>

Urbinati não ignora em absoluto a estranheza que seu argumento pode provocar, por isso mesmo se inclui em uma minoria. Observar que a democracia e a representação são complementares não é exatamente uma novidade, mas na forma como essa relação acontece é que reside a questão. A autora reitera que da coexistência entre democracia e representação, a segunda não apenas teria sido a responsável pela expansão da participação democrática, mas seria inclusive essencial para a democracia.

Para defender a representação política em melhor estilo liberal clássico, Urbinati envidará esforços para convencer o leitor de que, em seus termos, a *democracia representativa* é uma forma original de governo e não é igual à democracia eleitoral. Para tanto, a autora se insere em uma corrente que chama de redescoberta democrática da representação (“*the democratic rediscovery of representation*”<sup>10</sup>), o trabalho ocuparia exatamente uma lacuna normativa que a própria enumera: é preciso sistematizar de maneira compreensiva *como* a representação seria democrática.

<sup>7</sup> Uma das primeiras discussões no Brasil sobre a teoria de Urbinati foi feita por AVRITZER (2007).

<sup>8</sup> URBINATI, 2006, p .xi.

<sup>9</sup> URBINATI, 2006, p.4, grifo nosso.

<sup>10</sup> URBINATI, 2006, p.5.

A representação seria responsável pela ativação de processos de ação e prática cuja observação daria lugar ao entendimento sobre as condições normativas e os princípios da democracia representativa. São três os argumentos basilares de Urbinati, que serão enumerados a seguir. Em primeiro lugar, o discurso público deve ser considerado uma das principais características que valorizam a política democrática, seja ela antiga ou moderna, direta ou representativa. A presença pela voz, ou vocalização, a exposição pública do juízo ou julgamento político dos cidadãos, definiria o caráter de política democrática tanto quando os cidadãos votam em leis como em representantes.

Na forma do processo decisório, dar voz (ou emitir opinião) envolveria dois tipos de atividade, uma positiva enquanto ativadora e propositora, e uma negativa, enquanto receptiva e vigilante. O segundo argumento é que a prática indireta, e a representação enquanto sua mais importante forma desenvolveria um papel crucial no forjar do caráter discursivo democrático da política, e ela ajudaria mais do que obstruiria a participação em si. Em terceiro e último lugar, Urbinati argumenta que a representação política ressaltaria a natureza de plano das idéias e de juízo ou opinião inerentes à política. Seu legado seria um processo político complexo que ativaria o “povo soberano” muito além do ato formal autorizador, segundo ela. Urbinati ressalta que a política representativa tem um poder unificador e de conexão (através do embate e concorrência) entre os indivíduos isolados da sociedade civil ao projetar os cidadãos em uma perspectiva orientada para o futuro. A autora se vale da concepção de Quentin Skinner<sup>11</sup> da palavra ideologia.<sup>12</sup>

A soberania popular desempenharia, para Urbinati, este tipo de papel ideológico enquanto constituinte de um critério básico segundo o qual os cidadãos democráticos julgam seus representantes e suas políticas, criticam assimetrias de poder existentes na sociedade, e finalmente dão forma à sua linguagem política, associam-se e organizam suas demandas. Não menos importante, sua proposta apresenta a representação como um canal que confere à política uma inescapável dimensão ideológica, ao inserir idéias na política de tal forma que elas representem e moldem identidades e clamores sócio-políticos dos cidadãos. A representação deve ser considerada como um filtro compreensivo, que refina e media o processo político de formação da vontade e de sua expressão. Ela modelaria o objeto, o estilo e os procedimentos da competição política e

---

<sup>11</sup> SKINNER, Quentin, “Retrospect: Studying Rhetoric and Conceptual Change.” In: *Visions of Politics*, vol.1, 175-87. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

<sup>12</sup> URBINATI, 2006, p. 120.

ação. Assim atuando, ajudaria na despersonalização de demandas e opiniões, o que permitiria aos cidadãos matizes e associações sem apagar o partidarismo essencial à competição política livre e obscurecer a divisão entre maioria e minoria.

A capacidade de se imaginar na condição de outrem é um dos pontos fortes do argumento em prol da representação, por outro lado, as possibilidades até aqui descritas indicam formatos que aparentam estar sempre na dependência de um “dever ser”, uma deontologia marcante na análise. Ao tentar frisar um caráter fluído e rico certamente perceptível no processo representativo, Urbinati evidencia as inúmeras possibilidades de não-representatividade que o caráter relacional de simples confiança no eleito pode apresentar ao eleitor.

Urbinati resguarda como trunfo a igualdade política, enquanto condição de legitimidade, como guia de consciência ou juízo, e como “promessa a ser alcançada”. Seria a partir desse princípio que sua imagem de processo político de representação democrática definiria seus objetivos, linguagem, seus projetos, e também a si própria submetida ao julgamento crítico dos cidadãos. À noção de escolha utilizada como aristocratizante do processo no argumento de Manin, Urbinati contraporá a idéia de juízo trazida de Immanuel Kant.<sup>13</sup>

O objetivo é transformar a vontade ao apelar aos argumentos kantianos. Segundo aquele, só um ser racional teria a capacidade de agir segundo a representação das leis, ou seja, segundo princípios, e só desta forma este ser teria vontade. No melhor estilo kantiano: “Como para derivar as ações das leis é necessária a razão, a vontade não é outra coisa senão razão prática.”<sup>14</sup> De onde advir que a razão determinaria infalivelmente a vontade, vontade esta que consistira na faculdade de escolher somente aquilo que a razão, independentemente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, esta a forma de se encarar algo como bom.<sup>15</sup> A vontade para Kant seria concebida como a faculdade de se determinar a si mesmo para agir em conformidade

---

<sup>13</sup> URBINATI, 2006, p. 101.

<sup>14</sup> KANT, **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**, [1786], 2007, p.47.

<sup>15</sup> A clássica definição de imperativo categórico se apresenta: “A representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade, chama-se um mandamento ( da razão), e a fórmula do mandamento chama-se *Imperativo*.”(KANT, 1786, 2007, p.48).

com princípios de razão pública<sup>16</sup>. Só assim seria possível ultrapassar a menoridade, ou seja, a incapacidade de fazer uso de seu entendimento sem a direção de outro indivíduo.<sup>17</sup>

O fundamental para Urbinati é uma releitura da representação em relação ao conceito moderno de soberania popular, e é justamente neste ponto que começa a traçar a questão entre social e político que é o interesse principal para a discussão aqui empreendida, e a distanciará de Pierre Rosanvallon. Urbinati propõe que o governo dos modernos não é definido pela eleição em si, mas pela relação entre participação e representação, representando respectivamente sociedade e estado, instituídos pelas eleições. Essa relação seria permeável às transformações da sociedade, e por consequência, da soberania. O fator principal seria a relação entre o interior das instituições estatais e a parte de fora, *criada* pelas eleições.<sup>18</sup>

Às eleições é conferido o papel de instituição do em torno do estado, ou seja, a sociedade. Este inesperado poder – de criar a sociedade, aparece como contraponto à caracterização incômoda de Bernard Manin quanto à aristocratização envolvida no processo de escolha eleitoral como exposto anteriormente. Urbinati afirma que Manin, apesar de servir de base para seus estudos pela acertada retomada dos estudos da teoria, história e institucionalidade do governo representativo, acaba por reduzir a representação política em autorização eleitoral.<sup>19</sup> Por vezes a leitura de Nadia Urbinati aparenta a tentativa de resposta, às inquietações que os argumentos expostos por Manin podem provocar aos estudiosos do modelo vigente de democracia representativa, que tinham nos estudos de Hanna Pitkin as bases para os problemas da relação entre expectativas dos eleitores e ações dos eleitos.

O que Nadia Urbinati busca contornar é a observação de Bernard Manin de que o canal principal do governo representativo é o vigorar exclusivo de eleições, mesmo que o fato de existirem não garanta o caráter democrático. Para o autor existe uma lógica implícita em eleger que não pode ser ignorada. Eleger é indubitavelmente escolher. E ao escolher, quatro efeitos desiguais aristocráticos e básicos influiriam: as preferências

---

<sup>16</sup> Sobre a representação das leis para Kant pode-se lembrar que só a lei traz consigo o conceito de uma necessidade incondicionada, objetiva e consequentemente de validade geral, e mandamentos são leis a que tem que se obedecer, ou seja, que se têm que seguir mesmo contra a inclinação. (KANT, 1786, 2007, p.53)

<sup>17</sup> “*Sapere Aude!* Tem coragem de fazer uso de teu próprio entendimento, tal é o lema do esclarecimento[*Aufklärung*].” No texto Resposta a pergunta: Que é “esclarecimento”? In **Immanuel Kant: textos seletos**, 2005, p.63-64.

<sup>18</sup> URBINATI, 2006, p.8.

<sup>19</sup> URBINATI, 2006, p. 09.

pessoais, as dinâmicas de uma situação de escolha, as relações e conhecimentos pessoais anteriores e os custos de difusão da informação<sup>20</sup>.

Urbinati almeja reunir o aspecto normativo da discussão – ou seja, aquilo que a representação deveria supostamente ser; em contrapartida com as instituições do governo democrático - ou aquilo que efetivamente ela produz ou faz. Para tanto ela apresenta dois pontos de partida. Não considerar a representação como segunda opção, mas como a melhor opção, e considerá-la intimamente ligada à participação e à expressão informal da “vontade popular”.

Apesar das críticas erigidas à Manin sobre sua análise acerca do papel das eleições, será fundamental para a teoria de Urbinati o posicionamento sobre o papel destas. Para Urbinati, as eleições simultaneamente separam e ligam os cidadãos e o governo. Elas delimitam um espaço entre o estado e a sociedade ao mesmo tempo em que permitem a comunicação e até mesmo o conflito entre as duas partes, mas nunca a interrupção de tal relação<sup>21</sup>.

Urbinati opõe à crítica tanto de Manin quanto de Rosanvallon( que veremos a seguir), e certamente de muitos outros, sobre o engessamento histórico da institucionalidade do governo representativo, os avanços trazidos pela adoção do sufrágio universal<sup>22</sup>. Pensar uma teoria democrática da representação, para a autora, compeli-la a dar um passo além da intermitente e discreta análise de instantes eleitorais, do soberano enquanto vontade autorizadora, e investigar o *continuum* de influência e poder criados e recriados pelo juízo político e a forma que este poder diversificado se relaciona com as instituições representativas. O papel deste enunciado julgamento ou juízo político é fundamental para sua imagem de processo, ela destaca a perspectiva do juízo em contraposição à vontade.

O caráter indireto de tal processo, e o discurso enquanto mais alta forma de tal caráter abre espaço para a deliberação ao encorajar a distinção entre deliberação e votação. Uma forma deliberativa de política favoreceria a representação e ao mesmo tempo forjaria uma relação entre a assembleia e os cidadãos que permitiria ao *demos* refletir sobre si mesmo e julgar suas leis, instituições e líderes. A representação, nas palavras da autora, pode encorajar a participação política por seu caráter deliberativo e de

---

<sup>20</sup> MANIN, 1995, p.174-175.

<sup>21</sup> URBINATI, 2006, p. 14.

<sup>22</sup> URBINATI, 2006, p.15.

juízo, que expandiriam a política para além dos limitados decidir e votar. Ela pode se constituir em um mecanismo de auto-criação e aperfeiçoamento da democracia. O argumento de Urbinati é que a democratização e o processo representativo compartilham uma mesma genealogia. A representação ativa um tipo de unificação política que não pode ser definida em termos de acordo contratual entre eleitores e eleitos nem em termos de um sistema competitivo.

O caráter especial do representante político não residiria no fato dele substituir um soberano ausente, mas precisamente porque não é possível substituir o soberano ausente, sendo necessário que o primeiro constantemente se recrie e esteja dinamicamente em contato com a sociedade para aprovar leis. Tal fato renderia à visão sobre as eleições enquanto um mecanismo de seleção de líderes uma análise incompleta, apesar das eleições realmente produzirem uma classe política e iniciarem uma divisão do trabalho dentro da política.<sup>23</sup>

É de Mark Kishlansky<sup>24</sup> a observação utilizada por Nadia Urbinati para erigir a relação entre social e político. Segundo o primeiro, eleições e representação deveriam ser analisados em termos de uma relação entre estado (governo) e sociedade civil. A representação espelha uma tensão entre estado e sociedade, que a autora analisa sob a ótica que sempre vislumbrou o estado como agente que tolhe a sociedade liberal:

*... state and society could no longer be severed and the drawing of the boundaries separating – and connecting – their spheres of action became an ongoing issue of negotiation and readjustment. Representation mirrors this tension.*<sup>25</sup>

Note-se a referência constante à ligação, sempre acompanhada da separação - o que pode ser questionado no processo. Fica evidente o postulado de que apesar da necessidade de aproximação, a sociedade deve sempre posteriormente ser mantida a distância para dar sustância ao processo, que não consegue se desvencilhar do insulamento. Nesse posicionamento é somente o imperativo de legitimidade quem traz à tona a presença e participação dos cidadãos

A representação espelha a tensão. Mas no que consistiria tal tensão? Estado e sociedade são seus dois opostos. Urbinati acrescenta que tal fricção reflete não apenas idéias e opiniões, mas idéias e opiniões sobre visões dos cidadãos acerca da relação entre

<sup>23</sup> URBINATI, 2006, p. 20.

<sup>24</sup> Trata-se da análise do caso inglês contida em KISHLANSKY, Mark. *Parliamentary Selection: Social and Political Choice in Early Modern England*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

<sup>25</sup> URBINATI, 2006, p. 20-21.

estado e sociedade. Todos os clamores sociais que segundo a autora invariavelmente são trazidos para a arena política e almejam se tornar uma questão para a representação seriam o reflexo de uma luta ou disputa para redesenhar as ligações entre as condições sociais dos cidadãos e a legislação.

Urbinati propõe uma análise dinâmica da representação, uma forma de existência política criada pelos próprios atores (os constituintes e o representante). Ela não pertenceria apenas aos agentes do governo ou das instituições, mas consistiria em uma forma de processo político que se estruturaria em termos da circularidade entre as instituições e a sociedade, e não estaria confinada à deliberação e decisão dentro da assembléia. Sua gradual consolidação durante o século vinte, concomitantemente à adoção do sufrágio universal refletiria a transformação democrática tanto do estado quanto da sociedade e o crescimento do complexo mundo da opinião pública e da vida associativa que proporcionam ao juízo político um peso nunca antes observado.

A autora se apóia em Friedrich<sup>26</sup>, para retomar enunciados de Hanna Pitkin de forma democrática ao afirmar que a representação significaria agir no interesse dos representados, de forma reponsiva a eles. O que Urbinati quer classificar como *political conception of representation*<sup>27</sup>, seria uma forma especial que requer que um governo derive sua legitimidade de eleições regulares e livres, onde a ativação de uma comunicatividade corrente entre a sociedade civil e política seria essencial e constitutiva, não apenas inevitável.

As formas múltiplas de informação e as variadas formas de comunicação e influência que os cidadãos ativam através da mídia, dos movimentos sociais, dos partidos políticos dão o tom à representação em uma sociedade democrática, *ao tornar o social político*. (“*by making the social political*”<sup>28</sup>.) Tais meios seriam componentes constitutivos da representação, não acessórios. Vontade e juízo, presença física imediata (o direito de voto), e uma presença mediada idealizada (por meio do direito de discurso livre e associação livre) estariam ligados em uma sociedade que seria ela mesma a viva refutação do dualismo entre a política da presença e a política das idéias já que toda presença seria um artefato do discurso.

---

<sup>26</sup> FRIEDRICH, 1968.

<sup>27</sup> URBINATI, 2006, p. 24

<sup>28</sup> Ibid.

A circularidade é um dos traços fundamentais nos termos de Urbinati, ela promoveria entre o estado e a sociedade o *continuum* do processo decisório que ligaria cidadãos à assembléia. Para justificar seu ponto ela se vale da temporalidade do processo representativo como descrita nos estudos de apreensão histórica, política e sociológica de Pierre Rosanvallon. Seria a idéia de *longue durée* que Urbinati recupera, dando-lhe um novo formato:

*Contrary to votes on single issues (direct democracy), a vote for a candidate reflects the longue durée and effectiveness of a political opinion or a constellation of political opinions; it reflects citizens' judgment of a political palataform, or a set of demands and ideas, over time (representative democracy has thus been regarded as a time-regime)<sup>29</sup>*

Imaginar agentes sociais que clamam por representatividade dentro de uma realidade onde as leis estão descoladas da vida social, e concluir que a resultante será um equilíbrio advindo da demonstração de sua insatisfação, sem almejar nenhuma participação no processo, é complicado. Não foi à toa que em todo o argumento a autora reforçou a aproximação e posterior separação entre estado e sociedade, afinal, no caso de crise o primeiro pode se insular e decidir a quais clamores e se ao final a qualquer clamor ele dará a voz. Percebe-se assim, perfeitamente, qual é o momento de estrangulamento da permeabilidade da representação aos clamores sociais. Aqui ela estará sempre baseada na predisposição do representante, no dever-ser em confiança que é depositado no momento de decisão eleitoral, o reiterado *continuum* terá apenas na figura do representante seu maior artífice.

É neste momento que a autora lança uso da idéia de “poder negativo”<sup>30</sup>, ou liberdade negativa, seria o componente essencial à *performance* democrática representativa, uma instituição de duas faces que estaria ora voltada à sociedade, ora voltada para o estado. A representatividade seria a norma ideal<sup>31</sup> através da qual a

<sup>29</sup>URBINATI, 2006, p. 31. Ela se refere a conceitos expostos por ROSANVALLON, (2000, p. 49, 62) e que serão discutidos posteriormente em detalhe.

<sup>30</sup>URBINATI, 2006, p.28-29.

<sup>31</sup> Para Kant só seria possível passar de uma metafísica do direito, onde as condições da experiência são abstraídas, para um princípio da política, esta quem aplicaria conceitos aos casos da experiência, sob algumas condições. Kant resolve o problema mediante a apresentação de um sistema representativo, nas palavras do próprio autor: “O que constituirá então um princípio da *política*, cuja organização e disposição devem conter decretos que, sendo tirados do conhecimento experimental dos homens, visam apenas ao mecanismo da administração do direito e à maneira como esta será adequada ao seu fim. O direito nunca deve ser adaptado à política, mas a política é quem deve ajustar-se ao direito.” KANT, Sobre um suposto direito de mentir por amor à humanidade, vol. IV, p. 637-643, In **Immanuel Kant: textos seletos**, 2005, p.76-77.



liberdade negativa agiria como força revigorante e termômetro de como estaria a força integradora entre a assembléia e a sociedade. Como o simétrico oposto da comunicação enquanto força social integradora, a liberdade negativa ou poder negativo como prefere Urbinati, conectaria as normas da comunicação deliberativa (reciprocidade e publicidade) à representatividade do representante. Aqui aparece a tentativa também trazida de Kant em equilibrar liberdades negativas e positivas.

Desta forma, a teoria democrática de Urbinati pretende conciliar a concepção minimalista de democracia com a concepção deliberativa habermasiana, para alcançar o objetivo de compreender o mundo complexo da democracia representativa por ela proposto. No caso da primeira, focar na votação como solução temporária do conflito político mostra onde se posiciona a vontade autorizadora para fazer leis, mas não fornece a imagem completa do jogo democrático responsável por colocar em ação a vontade e dar-lhe forma. No caso da segunda, centrar na força integradora da comunicação lança pouca luz sobre as fricções políticas que a representatividade da representação traz à tona, uma qualidade que é tanto um problema de forma quanto de oscilação e uma construção ideológica que está sempre aberta à revisão e reestruturação.

O tema da insatisfação, como aqui proposto, fica mais nítido na categoria que Urbinati enumera ao lado da representatividade como grande propulsora de sua democracia representativa. Será a “miraculosa defesa” (ou *advocacy*<sup>32</sup>), que ao contrário da democracia direta, compelirá os cidadãos a transcender o ato de votar em um esforço repetitivo em correlacionar o peso de idéias ao peso dos votos. Para tanto, a autora se vale dos argumentos de Thomas Paine<sup>33</sup> para afirmar que opiniões e crenças são capazes de converter o poder em um interminável processo político que a representação atualiza ao exaltar o mundo público das idéias e o meio que pode representar o discurso, ambos os quais, segundo ela, tornam os votos mais significativos do que uma porção infinitesimal da vontade geral.

Urbinati retrata muito bem o caráter disputado e discursivo da política. Aliás, enquanto se refere a sua imagem do processo de representação, seu intuito além de classificá-la como processo, é evidenciar seu formato duplo, ao mesmo tempo social e político. Ela usa sempre as palavras deliberação e querela, não exatamente disputa. Toda

---

<sup>32</sup>URBINATI, 2006, p.32-33.

<sup>33</sup> Sua fonte é PAINE, Thomas. *Collected Writings*. Selected by Eric Foner. New York: Library of America, 1995, URBINATI, 2006, p.308.

a parte do conflito está mais voltada para a sociedade e não para a institucionalidade, que garantiria a ordem. É através da discussão sobre as qualidades trazidas pelo discurso e pela opinião que a autora engenhosamente busca cativar o leitor, ao descrever como o papel público do discurso e das opiniões é celebrado no processo de representação, onde uma multidão concreta de indivíduos supostamente transpõe sua irreduzível singularidade e converge em intenções e plataformas políticas comuns.

É como se o processo representativo tivesse duas etapas, a conflitiva sempre na esfera social, e a unificadora na política em si (*politics*), que apenas pode ser configurada através das eleições, reiterando uma relação que a leitura atenta pode enumerar como ordem(política)/desordem(social). Na polarização descrita, a tentativa de descrever novamente a representação como o mecanismo do dever ser, pretende-se dela o refletir, interpretar e idealizar dos anseios políticos sociais, dentro de uma sociedade que deveria permitir aos seus cidadãos direitos iguais de defesa dos seus interesses e da possibilidade de adquirir visibilidade para seus discursos. O paralelo ordem/desordem também é descrito como geral e particular, ou as partes e o todo.<sup>34</sup>

A ligação inevitável com a participação também aparece. A autora afirma que os representantes, realmente, nunca poderão interar-se sobre o que as pessoas querem e o que almejam, e a relação entre representante e representado nunca se tornará uma relação perfeita. Ao caráter já descrito do dever ser, somam-se aqui uma verdadeira série de pré-requisitos que muito aproximam Urbinati da ingenuidade que ela descreveu quando se referiu à não previsibilidade de crise da teoria habermasiana.

Para além dos pré-requisitos comuns eleitorais, da liberdade de expressão e associação, para haver representação devem existir algumas condições básicas de igualdade material, cultura ética de cidadania (difícil perceber o que exatamente pode caber nesses dois tópicos), sem partidarismos antagônicos e o todo deve ser sempre privilegiado. No final, Urbinati acrescenta, o voto acaba por ser o único canal em seu modelo, o único meio para punir e ameaçar governantes que não atuam como o esperado. Não há como refutar, a representação só é possível, e funciona bem, em determinados grupos onde existem tais pré-requisitos.<sup>35</sup>

Assim, por um lado, é esperado do representante que este haja segundo sua razão para julgar conforme interesses gerais, mais do que interesses particulares de eleitores.

---

<sup>34</sup> URBINATI, 2006, p. 37.

<sup>35</sup> URBINATI, 2006, p. 39.

Por outro lado, é conhecido que os cidadãos não são socialmente iguais e são culturalmente diferentes e potencialmente desiguais, mas ao mesmo tempo buscam igualdade através da ação política e da lei. Neste contexto, seria *impossível* que os representantes ignorassem suas vozes e demandas. Poderia se supor como plausível em acréscimo ao ponto de Urbinati, que onde a desigualdade fosse maior, mais tentadora seria a tendência de que os representantes atendam a esses clamores e que seu não atendimento gere insatisfação e lacunas de representatividade ao processo.

Voltando à relação entre o todo e suas partes, Urbinati apresenta uma interessante relação entre eleitor e eleito. A autora descreve essa relação, não do representante com uma nação una, ou um todo nacional, mas apenas do representante com seus eleitores. É dessa forma que ela tentará contornar a questão da insatisfação. Está presente a noção de pluralidade em sua concepção de processo político. Ela propõe que ao invés de considerar o soberano como uma entidade ontológica coletiva, é possível pensar a soberania como um processo unificador inerentemente plural. Para tanto ela utiliza a interpretação da soberania em termos de juízo (*judgment*) e vontade geral imaginada (*as if*). Ela se vale de definições kantianas utilizadas na discussão da república representativa advindas de sua concepção enquanto *noumenon*.<sup>36</sup> Utiliza especialmente a noção de que a representação não era apenas um expediente prático a quem cabia tomar o lugar de algum modelo ideal de democracia direta.

A oposição entre representativo e não representativo seria tratada em termos de juízo (*judgment*) enquanto vontade geral, e um caráter caprichoso (ou a vontade arbitrária). A representação passa a denotar uma concepção do público que estaria emancipada do critério particular e de relações de poder e estruturada normativamente de modo que cada cidadão era tido como capaz de fazer julgamentos sobre questões públicas, apesar de apenas alguns ocuparem temporariamente a performance de funções governamentais. Para a autora, tanto Sièyes quanto Condorcet souberam traduzir essa concepção no modelo de governo representativo que foi posteriormente implementado.

A inovação de Kant para Urbinati estaria na forma como ele analisou a *forma imperii* (poder soberano), ou seja, a relação entre poder e vontade. Opondo o *imperium paternale* (governo paternal) ao *imperium, non paternale, sed patrioticum* (governo

<sup>36</sup> URBINATI, 2006, p. 162. A expressão *noumenon* (ou termo "*Ding an sich*") é usado por Kant em oposição a *phenomenon* ("*Erscheinung*"). KANT, Prefácio à segunda edição da Crítica da razão pura (1787), In : **Immanuel Kant: textos seletos**, 2005, p. 31.

patriótico) , duas formas de agir podem ser identificadas. Seria a autonomia do juízo quem tornaria o indireto legítimo, o fato de tanto aquele que legisla quanto o que é legislado são capazes de fazer o *as if judgment*, podendo imaginar a si mesmo no lugar do outro.

### **C - Diagnóstico de crise: três formas de refutar a crise da representação política**

Para compreender a contra-democracia como descrita por Pierre Rosanvallon, primeiro faz-se necessário tratar o diagnóstico de crise para a representação política. Se um dos motes utilizados para caracterizar a crise da democracia contemporânea é a convivência desta com formas supostamente não virtuosas de mediação política (como, por exemplo, o clientelismo<sup>37</sup>) outra coluna de sustentação do diagnóstico repousa na incapacidade da democracia representativa de fato representar os representados ou alcançar certo ideal democrático de soberania popular.

No Brasil, Adrián Gurz Lavallo observa de forma arguta a fronteira entre dois campos que se debruçam, cada um a seu modo, sobre o problema da democracia e da representação, em um processo que prima antes pela distância entre suas abordagens do que por sua proximidade.<sup>38</sup>

Como é tratada a representação política – sua reconfiguração e alargamento – tornou-se tema emergente do debate na teoria democrática e na filosofia política normativa na última década.<sup>39</sup> Mas a constatação de mudança deveria necessariamente conduzir a um diagnóstico de crise? A seguir serão apresentados os posicionamentos tomados pelos três autores que informam este trabalho bem como algumas conseqüências que a interpretação em relação à existência da crise pode sustentar.

Começando por Bernard Manin, aquilo que se considera hoje como *la crise de la représentation*, se apresentaria de forma totalmente distinta quando levado em consideração que o governo representativo foi concebido em oposição explícita à democracia entendida como governo do povo por ele mesmo, e que seu dispositivo

---

<sup>37</sup> Um esforço interpretativo sobre o clientelismo e as teorias da representação foi desenvolvido em FARIA, A. M. T. & DAVILA, P.. «O social e o político em movimento: novas agendas para a representação política no Brasil ». In: XIV Congresso Brasileiro de Sociologia, 2009, Rio de Janeiro. SBS, 2009. p. 1-22.

<sup>38</sup> LAVALLE, HOUTZAGER e CASTELO, 2006, p. 02.

<sup>39</sup> Conforme observa o trabalho de ARAUJO e LAVALLE, 2006

institucional central, se manteve inalterado desde então. Para Manin, não há dúvidas de que os personagens que tendem a dominar atualmente a cena pública não refletem a sociedade e suas estruturas<sup>40</sup>. Tais figuras político-midiáticas (que aparecem na democracia de público segundo o autor) constituiriam uma elite dotada de características distintivas que o resto da população considerou e elegeu como positivas no contexto atual. Tal avaliação positiva não pode ser considerada como um julgamento consciente e deliberado por parte do eleitorado.<sup>41</sup>

Por outro lado, não haveria razão palpável para afirmar que as elites atuais, as político-midiáticas, estariam mais próximas dos eleitores que estiveram os homens da política de aparelho. Para o autor, e este é o ponto forte do argumento, é o recrudescimento da sensação de distanciamento entre governados e elite governante que provoca o sentimento de crise. As experiências recentes mostram um desmentido da crença de que o laço representativo estava destinado a avançar sempre em direção à identificação entre governantes e governados.

A *impressão de crise* que prevalece atualmente seria devida principalmente à intuição difusa de que se estaria desprezado no processo histórico. O governo representativo teria sido indubitavelmente democratizado após seu estabelecimento e a seqüente extensão de sua base. Tal movimento não teria como ser revertido e a história seria a comprovação de tal afirmação. A democratização do laço representativo, porém, esta aproximação entre representantes e representados, se mostrou menos durável do que imaginado. Para o autor, no início as instituições representativas visavam à submissão dos governados ao julgamento dos governantes. Teria sido a prestação de contas que constituiria o elemento democrático fundamental para o laço representativo.

Dentro de sua concepção da democracia, Manin visa a indagar o quanto o mecanismo eleitoral pode, de fato, tornar mais representativas as instituições da democracia. O prognóstico fundamental é que se diagnosticam sérias limitações no voto como mecanismo capaz de alavancar algum controle do representado sobre o representante. Contudo, o autor ultrapassa essa constatação persuasiva e abre um horizonte amplo de exploração ao admitir que eleições não sejam o único mecanismo em condições de promover representação, apontando para algumas feições institucionais do sistema político. O marco para se pensar na questão da representatividade é assim

---

<sup>40</sup> MANIN, 1995, p.299.

<sup>41</sup> Ibid.

alargado, embora permaneça, no fundamental, restrito às balizas do sistema político e da compreensão liberal da representação<sup>42</sup>.

Em sua concepção sobre a natureza da representação democrática, não haveria espaço para uma suposta crise da representação para a italiana Nadia Urbinati. O esforço da autora é mostrar a sua originalidade como forma de governo representativo. Seu esforço teórico, nesse sentido, é apontar as diferenças desse modelo em relação à “democracia eleitoral”, por um lado, e à “democracia direta”, por outro. No esteio da teoria de Bernard Manin, entre outros, a autora faz engenhosas indicações sobre como certo modo canônico de ver a soberania popular poderia ser revisado a partir da revisão da idéia de representação democrática. O que emerge da sua reflexão é que a democracia representativa é não só uma forma diferenciada de participação, mas superior às suas supostas concorrentes.<sup>43</sup>

A extensão na qual a representação seria democrática equivale a extensão segundo a qual tais características selecionadas não seriam associadas a qualidades inatas, mas que poderiam *de jure* ser adquiridas por todos. Ela também recorre à formulação clássica de Schumpeter de que o que tornaria os governos democráticos seria o igual direito dos cidadãos em eleger e serem eleitos, em destituir e serem destituídos<sup>44</sup>. Compreender a representação como uma instituição democrática, é perceber que o poder negativo dos cidadãos tem uma força revigorante e integradora entre a sociedade e a assembléia segundo Urbinati.

Chamado por alguns de articulador de uma *segunda esquerda francesa*<sup>45</sup>, Pierre Rosanvallon apresenta uma posição muito mais crítica em relação às instituições representativas que aparecem tão fortes nos argumentos de Bernard Manin e Nadia Urbinati, no caso da segunda, muito próximos inclusive de uma exaltação normativa do melhor modelo possível para a execução democrática. A postura de Rosanvallon aparece menos ortodoxa em relação à imutabilidade dos padrões institucionais necessários e caros aos teóricos da representação política. Ao cidadão passivo e politicamente apático o autor

---

<sup>42</sup> Para uma análise sobre a continuação de tais estudos de Bernard Manin ver ARAÚJO e LAVALLE(2006) em “O futuro da representação: nota introdutória”. *Lua Nova*, São Paulo, 67: 9-13; e do próprio autor Adam Przeworski, Susan C. Stokes e Bernard Manin (2006) “Eleições e representação” *Lua Nova*, São Paulo, 67: 105-138.

<sup>43</sup> URBINATI, 2006, p. 14.

<sup>44</sup> SCHUMPETER, Capitalismo, Socialismo e Democracia, p. 285-85, apud URBINATI (2006), p. 232.

<sup>45</sup> Conforme entrevista acolhida por CORRADINI, Luiza, para o Jornal *La Nacion* ( Argentina, 30 de setembro de 2007, p.1)

contrapõe uma população vigilante que veta e mais do que tudo desconfia, a desconfiança aparece como uma atitude autenticamente política.

Apesar do fato de que o ideal democrático reina incontestemente, não obstante os regimes que contemporaneamente reivindicam para si tais ideais têm sido alvos constantes de críticas. O grande problema político atual residiria, sob a ótica do autor, na erosão da confiança que os cidadãos depositam não só em seus dirigentes, mas nas instituições políticas de um modo geral. Tais fenômenos estariam sendo o mote de diversos estudos há pelo menos vinte anos na ciência política. A literatura consagrada à análise do desenvolvimento da abstenção eleitoral e estudos comparativos e/ou nacionais têm surgido em escala crescente. Seria um fato significativo que até mesmo as democracias mais recentes, não escapem ao problema, como atestaria a situação nos antigos países comunistas da Europa do Leste, bem como aqueles oriundos de antigas ditaduras como é o caso da Ásia e da América Latina.

Para a interpretação de fatos geralmente apreendidos como *crise*, *mal-estar*, ou *pane*, muitas análises tem feito uso de argumentos como os efeitos do crescimento do individualismo, a volta explícita de atenção para a esfera privada, o declínio da vontade política e o advir de elites cada vez mais distanciadas do povo. A declaração que considera funesta do “*déclin du politique*”, vem acompanhada de atitudes cegas de governantes e desencorajadas dos governados. É um universo onde uma perda ou o abandono de um modelo inicial parece estar implícito, a traição de uma promessa que estaria sendo denunciada. Rosanvallon não toma partido do diagnóstico de crise, o autor reitera: “*La démocratie est traversée par un certain nombre de tensions et de contradictions qui ne peuvent être simplement résolues*”.<sup>46</sup>

Ou seja, o mal estar da democracia é antigo, mesmo que cada geração aparente perceber que os problemas começaram na vivência que experimenta. A crítica e o diagnóstico de crise seriam, então, para o autor, tão antigos quanto a própria democracia. Ela seria atravessada por certo número de tensões e contradições que não podem simplesmente ser resolvidas. Assim, quando descrevemos os problemas a serem resolvidos da democracia, é mais útil perceber para o estudo da representação política, por exemplo, a tensão entre o princípio sociológico e o princípio político da

---

<sup>46</sup>ROSANVALLON, 2006b, p.1. Trecho de entrevista “*La contre-démocratie et ses dangers*” acolhida por William Bourton para o Jornal *Le Soir* (Belgique) / 30 outubro de 2006

representação<sup>47</sup>. O princípio político que estabelece a supremacia da vontade da maioria confia ao povo o poder, no momento em que o projeto de emancipação que a política moderna veicula conduz paralelamente à abstração do social. Esta contradição mostra de outra maneira o problema posto pela consagração política simultânea da figura do cidadão e da figura do povo na democracia. Existe a elevação concomitante do indivíduo por extensão de seus direitos pessoais e da coletividade pela devolução do poder após a derrocada do absolutismo (em alguns lugares) e autoritarismo, em outros.

Aparece um problema de congruência entre uma lógica do direito e uma lógica do poder. Dizendo de outro modo, seria a tensão entre o unitário e o múltiplo, entre o singular e o plural, o individual e o coletivo. Cidadão e povo se superpõem exatamente à tensão entre direito e poder. As ligações entre liberalismo e democracia se referem indissociavelmente a uma tensão sociológica e a uma tensão jurídica.

Mas a menor visibilidade do social que advém do poder crescente do sujeito coletivo não viria exatamente do advento do “indivíduo” na cena social, no lugar dos antigos corpos e comunidades sociais. Sua origem estaria ancorada no imperativo de igualdade, a requisição que se faça de cada um, um sujeito e um cidadão à parte e completo, implica considerar os homens de maneira relativamente abstrata. Todas as suas diferenças e distinções devem ser mantidas à distância, para não considerá-las além de sua comum e essencial qualidade: a do sujeito autônomo.

A sociedade democrática promove por esta razão uma negação radical de toda organicidade, uma crítica permanente das instituições que pudessem ligar os homens a alguma natureza, fazendo-os com isso dependentes de um poder que lhes é exterior. A empresa moderna impôs um des-substancializar do social para lhe substituir por uma pura cotização: as condições de equivalência e de comensurabilidade entre indivíduos independentes. O social perde toda a consistência própria para dar lugar a um princípio formal de construção jurídica.

Na ordem econômica trata-se do triunfo do mercado, que ilustra a grande transformação das relações entre os homens, prolongando o trabalho de secularização política e afirmação de proeminência do indivíduo. Com o advento da economia de mercado se cria um espaço de comensurabilidade puramente instrumental. Em todos os

---

<sup>47</sup> Como Rosanvallon oferece em seu livro *Le Peuple Introuvable* (1998) e como discutido no item 3.4 do terceiro capítulo desta dissertação.



domínios, os avanços da autonomia e o desenvolvimento da abstração caminham lado a lado, como emancipação e alienação.

Para Rosanvallon, a sociedade moderna não parou de radicalizar o caráter convencional e abstrato do laço social. O desenvolvimento das convenções e das ficções jurídicas está na verdade ligado à preocupação de garantir uma igualdade de tratamento entre indivíduos por natureza diversos e instituir um espaço comum entre homens e mulheres fortemente diferentes. A ficção é neste sentido uma condição de integração social em um mundo de indivíduos, enquanto nas sociedades tradicionais, pelo contrário, as diferenças são um fator de integração.

Por tudo isso, a democracia se inscreve duplamente em um regime de ficção. Sociologicamente, por formar simbolicamente o povo enquanto um corpo artificial, mas tecnicamente também. O desenvolvimento de um estado de direito pressupõe a generalização do social, sua abstração, a fim de torná-lo governável por regras universais. O formalismo constitui um tipo de princípio positivo de construção social na democracia, mas ele trouxe ao mesmo tempo uma incerteza maior na constituição de uma coletividade sensível.

#### **D - Desconfiança e contra-democracia: formas de institucionalidade e coexistência contraditória com a representação segundo Pierre Rosanvallon**

Para Pierre Rosanvallon, alargar o campo de análise política da democracia passa por levar em consideração de forma dinâmica as reações da sociedade às disfunções originais dos regimes representativos. Historicamente, a democracia teria se apresentado tanto como uma promessa e como um problema. Promessa de um regime de acordo com os desejos da sociedade, sendo esta fundada sobre a realização de um duplo imperativo, de igualdade e autonomia. Problema de uma realidade cada vez mais distante de satisfazer estes nobres ideais.<sup>48</sup>

As democracias realmente existentes, segundo o autor, restam inacabadas e por vezes confiscadas, em determinadas proporções que muito variam segundo o caso. Daí surge o fato de que os desencantamentos sempre se avizinham das esperanças, que fizeram nascer as rupturas com os mundos da dependência e do despotismo. O princípio de construção eleitoral da legitimidade dos governantes e a expressão da desconfiança cidadã em relação aos poderes estiveram assim sempre ligados.

---

<sup>48</sup> Rosanvallon, 2006, p. 10.

A tensão e contestação permanentes seriam indissociáveis do que o autor caracteriza como democracias reais. Rosanvallon observa que é necessário apartar duas características que normalmente as teorias do governo representativo mantém juntas: a legitimidade e a confiança. Estas duas qualidades que normalmente aparentam estar contidas no resultado das urnas não possuem a mesma natureza. Enquanto a legitimidade é entendida com uma qualidade jurídica, ela é perfeita e adequadamente produzida pelas eleições. A confiança, por outro lado, é muito mais complexa.

A confiança seria o que o autor classifica como “*institution invisible*”<sup>49</sup> dotada de pelo menos três funções. Ela procederia a um alargamento da qualidade da legitimidade, ao trazer para seu caráter estritamente procedural uma dimensão moral (a integridade em sentido amplo) e uma dimensão substancial (uma preocupação com o bem comum). A confiança teria assim um papel temporal: ela permitiria a pressuposição de um caráter contínuo no tempo dessa legitimidade alargada. O autor relembra que Simmel<sup>50</sup> sublinha tal perspectiva de forma clara como uma hipótese sobre uma conduta futura.<sup>51</sup>

A dissociação entre legitimidade e confiança constituiu um problema central na história das democracias. Sua dissociação foi a regra e sua superposição uma exceção e nas reações a essa constatação duas atitudes podem ser percebidas. Por um lado, a multiplicação de propostas e experiências visando reforçar a legitimidade procedural. Pode-se citar o recurso mais freqüente às urnas, recurso a mecanismos de democracia direta tentando reforçar a dependência dos eleitos. Seria o aprimorar da democracia eleitoral. Haveria outro tipo de reação, formado paralelamente ao primeiro que consistiria em uma enxurrada de práticas, para dar forma a contra-poderes sociais informais, mas igualmente de instituições, destinadas a compensar a erosão da confiança por uma organização da desconfiança.

---

<sup>49</sup> Rosanvallon se refere à uma classificação do economista ARROW, Kenneth J. (1974) *The Limits of Organization*. New York: Norton, p.26.

<sup>50</sup> Podemos lembrar a proposta de análise da sociedade não como uma substância em si, algo que seria concreto em si mesmo, mas como um acontecer que tem uma função pela qual cada um recebe de outrem ou comunica a outrem um destino e uma forma ( Simmel, 2006, p. 18). Para Simmel, perceber que o ser humano, em toda a sua essência e em todas as suas expressões, é determinado pelo fato de que vive interativamente com outros seres humanos. Este não seria apenas um exemplo de sociologia filosófica, mas também a base para perceber um problema social prático: a relação que as forças e formas da sociedade estabelecem com os indivíduos, e a verificação de se a sociedade existe dentro e fora deles.

<sup>51</sup> Entre o saber e o não saber residiria a confiança: “*la confiance est aussi un état intermédiaire entre le savoir et le non-savoir autrui.*” Conforme Simmel, George. *Études sur les formes de la socialization* (1908), Paris, PUF, 1999, p. 355-356, apud Rosanvallon (2006, p. 12)

O objetivo do autor seria apreender as manifestações de desconfiança de forma global para restituir de forma articulada e coerente suas características mais profundas, entendendo-as como parte de um sistema político. Para isso propõe um alargamento do funcionamento, da história e da teoria da democracia. Mas a desconfiança não seria de todo uma novidade. Para situar o problema, pode-se dizer que a expressão de tal desconfiança deu voz tanto a liberais quanto a democratas. Enquanto o objetivo de vantagem da desconfiança para os liberais estava em proteger o indivíduo dos impedimentos que lhe imporia a autoridade política (seja em Montesquieu, Madison ou mesmo Benjamin Constant)<sup>52</sup>, a desconfiança era relativa ao poder popular (pela possibilidade de equívocos), houve relutância perante a instalação do sufrágio universal.

A leitura democrática, por seu lado, conduziu a desconfiança no sentido de velar para que o poder eleito se mantivesse fiel aos seus compromissos, tentando encontrar os meios que permitissem manter a exigência inicial de um serviço por um bem comum. Seria este tipo de desconfiança que Rosanvallon considera estar em consonância com a proposta de seu trabalho. Para o autor, em um momento pós-totalitarismo, esta preocupação seria a principal emergência.

A desconfiança democrática<sup>53</sup> ou a crescente perda de confiança para com os outros estaria inclusive diretamente relacionada com a desconfiança em relação aos governantes. Rosanvallon apresenta como factuais para tais afirmações estudos comparativos recentes realizados por Ronald Inglehart<sup>54</sup> sobre o Brasil. O país que bate todos os recordes sobre desconfiança política seria o mesmo onde os índices de confiança intrapessoais seriam os mais baixos. Segundo a pesquisa apenas 2,8% dos brasileiros declararam que, de forma geral, “podem confiar na maior parte das pessoas”, tal índice encontrou taxas em outros países como 66,5% na Dinamarca e 22, 2% na França. A desconfiança democrática e a desconfiança estrutural caminhariam juntas se auto-reforçando. Este seria o arcabouço de uma sociedade de desconfiança generalizada (

---

<sup>52</sup> ROSANVALLON, 2006b, p.1.

<sup>53</sup> Ao tratar da desconfiança, o autor se refere a uma sociedade da desconfiança ou *société de défiance*. Nela seriam influentes três fatores principais: o científico, o econômico e o sociológico. O científico seria resultado do que Ulrich BECK(1992) convencionou como sociedade do risco.( ROSANVALLON, 2006, p.18)

<sup>54</sup> Trata-se da pesquisa de INGLEHART, Ronald. ( *et alii*) *Human Beliefs and Values: a Cross-Cultural Sourcebook Based on the 1992-2002 Values Surveys*. Mexico: Siglo XXI, 2004.

*société de défiance généralisée*<sup>55</sup>), uma forma de requalificação do mundo contemporâneo que permitiria reavaliar as transformações da democracia.

Nesta sociedade da desconfiança a contra-democracia se organizaria de três formas principais: os poderes de vigilância, as formas de impedimento e as formas de julgamento. ( “*les pouvoirs de surveillance, les formes d’empêchement, les mises à l’épreuve d’un jugement*”<sup>56</sup>). Em conjunto com a democracia eleitoral-representativa (com as instituições democráticas legais), esses três contra-poderes apareceriam dando forma ao que denomina de contra-democracia.<sup>57</sup>

Os primeiros contra-poderes, poderes de vigilância do *povo-vigilante*, estariam bem diversificados em diversos mecanismos. Suas modalidades mais evidentes seriam a vigilância, os atos de denúncia, a atenção. Cada um deles contribuiria para impregnar a legitimidade eleitoral de uma forma de legitimidade social alargada que constituiria o capital de reputação de uma pessoa ou de um regime. Esses diferentes mecanismos teriam em pauta colocar a prova a reputação de um poder.<sup>58</sup> Tais formas de contra-poder que põem em cheque a reputação dos governantes e do poder em si, apresentariam um caráter permanente, distinto da democracia eleitoral marcada por seu caráter intermitente. Elas podem ser postas em prática por indivíduos, não somente através de organizações, elas alargam e facilitam o campo de intervenção da sociedade.

O segundo tipo de contra-poderes abarcaria a multiplicação de poderes de sanção e impedimento. O autor relembra que foi Montesquieu que sublinhou em *O espírito das Leis*, a distinção fundamental entre a faculdade de agir e a faculdade de impedir ou refutar. Os cidadãos desenvolveram uma forma eficaz de multiplicar as sanções em relação ao poder. Se o ato de votar se estabeleceu como parte da democracia positiva, tais atitudes estariam sob a égide de uma soberania social negativa. Ao agir contra uma decisão estabelecida pelo poder, as ações de impedimento produzem resultados tangíveis e visíveis.

O ponto de Rosanvallon é que pela análise sociológica é possível perceber como qualquer coligação negativa é muito mais fácil de organizar do que as maiorias positivas. Ser contrário a alguma proposta é muito mais fácil para acomodar contradições. Seria justamente a heterogeneidade quem explicaria a facilidade de formar um ato de recusa e

<sup>55</sup> ROSANVALLON, 2006, p.18

<sup>56</sup> ROSANVALLON, 2006, p. 15.

<sup>57</sup> ROSANVALLON, 2006c, p.1.

<sup>58</sup> ROSANVALLON, 2006c, p.2.

seu sucesso. Tais maiorias reativas não carecem de um desejo por coerência ou para performar um papel. As verdadeiras maiorias sociais para ação são muito mais difíceis de alcançar. Elas pressupõem um consenso passivo, um acordo positivo e deliberado. Como exemplo de argumento o autor relembra como é muito mais fácil para um homem político perder espaço por declarações mal-interpretadas do que propriamente por tomar posições originais e corajosas.

A soberania do povo se manifesta crescentemente como uma força de recusar. Uma democracia de rejeição, que traz contornos também a figura do *povo-veto* (*le peuple-veto*<sup>59</sup>). O governo democrático, nesses moldes, não pode ser considerado apenas como procedimento de autorização e legitimação. Ele está constantemente marcado pela confrontação com diferentes categorias de veto provocadas pelos grupos sociais, por forças políticas e também econômicas.

A terceira forma de contra-poder seria a de julgamento onde atuaria o *povo-juiz* (*peuple-juge*<sup>60</sup>). Sua forma mais visível seria a judicialização da política<sup>61</sup>. Tal atitude de busca de julgamento para questões seria reflexo do declínio da reatividade dos governantes em relação às demandas dos cidadãos. Os governos cada vez mais são levados a prestar contas de seus atos ( princípio de *accountability*), principalmente quando suas atitudes não atendem à sociedade (*responsiveness*).

Neste processo o autor apresenta as figuras do *peuple-surveillant*, do *peuple-veto* e do *peuple-juge* como superpostas à figura do *peuple-électeur*. Tais padronizações servem para pensar modos de exercício indireto da soberania através de formas não organizadas pelas constituições. Concebê-la como indireta é percebê-la como um produto de um conjunto de efeitos, sem que se produza necessariamente uma autoridade formal nem se exprima sob a forma de decisões explícitas que poderiam ser qualificadas como políticas.

Para entender a democracia eleitoral-representativa e a contra-democracia de poderes indiretos, é necessário pensá-los como um conjunto ou meio para sanar o complexo movimento efetivo de apropriação do poder pelo social. É relevante marcar aqui, que esse dar forma política ao social seria exatamente o novo trabalho da representação. A visão ampliada do papel da representação política estaria diretamente ligada a uma visão multiforme da atividade democrática. Ao invés de pressupor uma

---

<sup>59</sup>ROSANVALLON, 2006, p.22.

<sup>60</sup>ROSANVALLON, 2006, p.22.

<sup>61</sup>No Brasil ver VIANNA *et alli*(1999) e VIANNA ( org.) 2002.

crise, a possibilidade de elaborar uma gramática ampla que possibilite o governo em comum de homens e mulheres.

É interessante notar também como essa apreensão sobre democracia e contra-democracia modifica não só os termos para conceber a representação política, mas a própria forma de conceber a questão da participação política em si. A apreensão do que o autor chama de atual implicação cidadã requer certo tipo de orientações para a ciência política. Tais movimentos levam à necessidade de distinção e análise de formas de participação não-convencionais, visto que elas se multiplicam ao mesmo tempo em que, por vezes, o comparecimento nas urnas diminua<sup>62</sup>. Os indícios desta implicação seriam os mais diversos: participação em greves e manifestações, assinaturas em petições (que proliferam inclusive na internet), expressões de formas de solidariedade coletiva em muitas situações demonstrariam que não se aplicaria a descrição de uma era de apatia política.

O voto sem dúvida permanece como a expressão mais visível e institucionalizada da cidadania. Seria o ato que através dos tempos simboliza a idéia de participação política e igualdade cívica. Mas a participação política deve ser percebida como uma noção complexa. Compreender a atividade política de forma ampla e complexa compreende perceber três dimensões de interação entre o povo e a esfera política: a expressão, a implicação e a intervenção. Por democracia de expressão o autor se refere à sociedade tomando a palavra, à manifestação de um sentimento coletivo, a formulação de juízos sobre os governantes e suas ações ou mesmo à emissão de reivindicações. Em segundo lugar, a democracia de implicação conjuga todos os meios pelos quais os cidadãos se organizam e se comunicam para produzir um universo comum. Por último, a democracia de intervenção abrangeria todas as formas em que a ação coletiva se organiza para obter um resultado desejado.

Por tais razões na teoria de Rosanvallon não há espaço para descrições considerando o declínio da cidadania. Os que analisam como declínio estariam envolvidos pelo que classifica como o “mito do cidadão passivo”( *mythe du citoyen passif*<sup>63</sup>) O autor, pelo contrário, caracteriza uma mutação da cidadania. Tal ocorre em movimento contíguo a uma diversificação de repertórios de expressão política. O autor define que uma erosão dos partidos traria à tona grupos de interpelação (*advocacy*

<sup>62</sup>Tal perspectiva se aplicaria em especial nos países onde o voto não é obrigatório.

<sup>63</sup> ROSANVALLON, 2006, p.27.

groups) e associações dos mais variados tipos. As grandes instituições de representação e negociação agora dividem espaço com a multiplicação de associações *ad hoc*.

A vida democrática se organizaria a partir dessas três formas de atividade política. Seria o advento de formas políticas não-convencionais, de uma nova “política de protesto” (*protest politics*), de uma “cidadania civil” onde podem ser incluídos tipos inéditos de intervenções e reações políticas. Desta maneira, os cidadãos passam a dispor de uma pluralidade de canais para exprimir suas opiniões. Quanto aos novos movimentos sociais o autor observa que sua ação consistirá muito mais na atuação em determinadas situações do que a institucionalização de grupos estáveis: “*Leur caractéristique commune est enfin de ne pas chercher à prendre le pouvoir, mais à l’influencer.*” (Rosanvallon, 2007,p.3)

As noções de contra-poder e de anti-poder seriam oriundas de uma releitura dos trabalhos de Michel Foucault sobre a governabilidade moderna. A contra-democracia deve ser entendida como parte deste espectro de estudos e propostas.<sup>64</sup> Quando afirma que o objetivo central não estaria centrado em tomar o poder, o autor se refere a um traço fundamental em ascensão: o *impolitique*<sup>65</sup> ou não-político.

Se não é possível falar de despolitização enquanto um menor interesse pelos afazeres públicos ou um declínio da atividade cidadã, algum tipo de concepção da própria esfera do político também se modificou. A apreensão da modificação da esfera do político muitas vezes é equivocada, para Rosanvallon. Interessa aqui ressaltar que essa concepção de modificação da esfera do político é fundamental para a originalidade do argumento do autor e o que ao mesmo tempo o distancia dos argumentos mais ortodoxos, sejam minimalistas à la Bernard Manin ou deontológicos à la Urbinati.

Para Rosanvallon, o problema político contemporâneo estaria longe da passividade e próximo do não-político, ou seja, de uma falta de apreensão global dos problemas ligados à organização de um mundo comum. O próprio de todas as diferentes figurações

---

<sup>64</sup> Rosanvallon cita sobre trabalhos influenciados sobre releituras de Foucault, os estudos de Partha CHATTERJEE, (2004), *The politics of the Governed*, New York, Columbia University Press; Miguel BENASAYAG e SZTULWARK, (2002), *Du contre-pouvoir: de la subjectivité contestataire à la construction de contre-pouvoirs*, 2 ed., Paris, La Découverte; e HOLLOWAY, *Change the World Without Taking Power*, (2002), Londres, Pluto Press.

<sup>65</sup> A opção de traduzir *impolitique* por não-político foi resultado da análise feita de textos e entrevistas recentes sobre o tema. Rosanvallon considera que taxar de *apolitique* (*apolítico*) o comportamento da população faz parte do mito do cidadão passivo, o não-político aparece em oposição estrita à idéia de despolitização (*dépolitisation*), algo que também refuta. Rosanvallon, (2006), p.20-30 e entrevistas 2006a, 2006b, 2006c.

que podem ser definidas enquanto contra-democráticas estaria na busca incessante para a fusão da distância entre a sociedade civil e as instituições. Os traços dessa nova concepção para o político englobam não só as formas oficiais estabilizadas de política conhecidas e largamente utilizadas. O não-político que designa as características fundamentais do conceitual de contra-democracia é fundado sobre controle, oposição, e a não-valorização dos poderes que anteriormente se buscava conquistar, ou da política institucionalizada como conhecida.

Por ser reativa, ela não tem apenas traços positivos, pois tende a dissolver as expressões de pertencimento a um mundo comum. Seu caráter distintivo é sobrepor à atividade democrática efeitos não-políticos. Destas observações a originalidade da proposta em relação às tradicionais classificações entre liberalismo e republicanismismo ou entre governo representativo e democracia direta. Isto porque tais poderes indiretos podem ser definidos como pós e pré-democráticos. Pós-democráticos, pois seu aparecimento está ligado às promessas não alcançadas dos governos representativos para combater o absolutismo nos países Baixos, na Grã-Bretanha, nos Estados Unidos e na França nos séculos XVII e XVIII. Mas pré-democráticos também sob a observação de que o exercício de desconfiança e resistência estavam presentes em toda uma primeira etapa da emancipação humana.<sup>66</sup>

O autor recupera o argumento de que o direito à resistência e à tirania foi formulado na Idade Média, antes, portanto, de que pudesse haver formulação da soberania popular. Através da observação ampliada dos poderes indiretos do político no tempo, Rosanvallon permite o rompimento com as histórias lineares tradicionais da democracia que se edificam sobre a realização progressiva de um tipo ideal, que teria como linha de progresso a realização plena da autonomia.

Nestas concepções seria possível o cruzamento constante entre o velho e o novo, entre liberalismo e democracia, entre o poder social informal e as instituições regulares. Compreender a política (*la politique*) como uma das partes de um espaço de experiência democrática maior que comporta a “complexidade do real” é compreender o político (*le politique*) de uma forma mais ampla. Enquanto a democracia eleitoral representativa obedece ao ritmo lento das instituições, a contra-democracia seria uma via reativa imediata da democracia. Enquanto a descrição de instituições pode por vezes se

---

<sup>66</sup> ROSANVALLON, 2006, p.30.



acomodar à linguagem fixa de manuais, tais poderes de desconfiança e impedimento só poderiam ser apreendidos em movimento. Seria a proposta metodológica de perceber a democracia dotada de duas faces práticas. Enquanto tais, portanto, passíveis de estudos comparativos sobre o político (*du politique*).

A contra-democracia não é um oposto à democracia, muito pelo contrário. Neste trabalho se propõe uma interpretação dos contra-poderes como formas *coexistentes* com a democracia. Esta noção de *coexistência contraditória* advém de entender tais poderes como pré- e pós-democráticos, o que alarga o entendimento ao mesmo tempo em que o *des-ocidentaliza*. Em todos os lugares seria possível avaliar como se constituíram as formas de desconfiança, as expressões de soberania de impedimento e a formalização de julgamentos sobre questões. A vontade de melhor compreender o presente não apartaria a tentativa de pensar de forma ampla, como ocorreu no mundo, a luta de homens e mulheres para construir uma cidade livre.

Está exatamente nesta *coexistência contraditória* na análise democrática, e num aparente espaço de liberdade que a partir dela pode ser estabelecido, que algumas questões serão resgatadas para finalizar os debates.

### **E - Liberdade para pensar novos mecanismos além do sufrágio universal: considerações finais sobre possibilidades de relação entre social e político.**

Por distintos caminhos tanto Bernard Manin, como Nadia Urbinati ou Pierre Rosanvallon não abonam o diagnóstico de que se estaria vivenciando uma crise democrática e conseqüentemente uma crise da representação política. Seja por justificativas de circularidade como é o caso de Manin e Urbinati ou porque o mais correto seria descrever as transformações ou mutações do que afirmar que o conhecido estaria falindo, como Rosanvallon, pode-se concluir que crise diagnostica muito pouco ou quase nada quando se discute representação. Ou melhor, crise, como comentado por Pierre Rosanvallon, foi um qualificador que acompanhou desde sempre as democracias, inclusive as representativas. Aferir tal diagnóstico faria parte antes de uma incapacidade de compreender as tensões democráticas e representativas do que propriamente um valorativo para os estudos.

O espanto que pôde trazer para alguns o fato de que as eleições não necessariamente têm efeitos democráticos, fez com que estudos como o de Nadia

Urbinati surgissem para defender que a representação deve ser compreendida como uma instituição democrática, mais do que como um expediente, tentando reabilitar por uma visão não minimalista, como a de Bernard Manin, uma dimensão ideológica da política. Isto porque a política, no contexto da representação segundo Urbinati, engendraria um processo complexo unindo e separando cidadãos quando os lançando em uma perspectiva orientada para o futuro.

Tratar a representação como a imagem de um processo é um passo importante do argumento de Urbinati para tentar lidar com a temporalidade inerente e repleta de expectativas por parte de eleitores em relação aos eleitos. Mas a tentativa de alargar o processo, não se prende apenas na seara eleitoral. Os estudos de Rosanvallon demonstram como a revisão da esfera do político para além da política traz um novo marco teórico para os estudos de ciência política e da sociedade em geral. Entender o trabalho da representação passa pelo desafio constante do conhecimento de problemas e situações, não se trata apenas de rechaçar a representação descritiva, como fazem Manin e Urbinati, mas perceber que há uma dimensão cognitiva na imagem proposta de processo de representação, ou trabalho da representação.

Tal dimensão cognitiva lança o desafio de abertura para a autocrítica do processo representativo, onde a construção de identidades aparece inseparável da atividade política. As ligações da sociedade com a organização política não podem ser resolvidas apenas com ganhos referentes à insatisfações pontuais como observaria Urbinati, mas como a maneira que a sociedade toma forma para a ação política. Os dias hoje são testemunhas de que os movimentos que Rosanvallon convencionou chamar de não-políticos fazem parte do cotidiano das democracias. São experiências que não ambicionam a tomada do poder, mas influenciar as decisões a serem tomadas.

A mesma decisão de *des-ocidentalizar* a história política da democracia passa por considerar de forma radicalmente não sacralizada o projeto democrático e qualquer ideal demiúrgico que com ele se deseje incutir. Considerar o político e a política de forma mais ordinária e menos insuflada permite uma dimensão cognitiva e reflexiva para repensar seus mecanismos. Não se trata de refutar as eleições, mas perceber que outros mecanismos e manifestações não contradizem a democracia, pelo contrário, dão-lhe vida.

É por isso que ao refletir sobre uma análise *pós-sufrágio universal*, este trabalho subentende que seria possível interpelar as tensões estruturantes descritas sob a perspectiva de *coexistência*. *Coexistência* para afirmar que a institucionalidade existente

é válida e tem utilidade, mas não pode ser considerada como o último canal representativo para pôr em ação a democracia. A imagem do processo representativo pode ser concebida sobre distintos contornos, e a perspectiva da larga escala da temporalidade envolvida parece prover maior mobilidade a seus constructos.

Segundo Bernard Manin a liberdade de manifestação de opiniões é um dos traços democráticos mais fundamentais. Provavelmente Urbinati e Rosanvallon concordariam com tal afirmação. Permitir a liberdade de expressar opinião à todos os que desejem e para tanto se organizem faz parte do horizonte da democracia e da representação política, até porque, mesmo que não se almeje, os movimentos de anti-poder, a desconfiança, e o não querer se associar a política tal qual se conhece, não são mais do que esferas constitutivas de concepções ampliadas de entendimento do social e do político

Pensar a coexistência contraditória como uma alternativa, parte do entendimento do campo do político como mais amplo do que a política em si. Democracia e contra-democracia fazem parte da mesma intenção dos cidadãos em edificar uma cidade livre. Seja sociedade civil ou comunidade, um lugar onde a imagem que se tem do processo de representação pode ser um trabalho em dar forma política ao social. A sociedade complexa entendida como um conjunto diversificado e não único<sup>67</sup>, mas onde o igual direito a ser diferente também está no horizonte, e onde há esforços em não desprezar os efeitos da desigualdade nos processos de canalização deste social.

Segundo Walter Benjamin:

O adulto alivia seu coração do medo e goza duplamente de sua felicidade quando narra sua experiência. A criança recria essa experiência, começa sempre de novo, desde o início. Talvez seja esta a raiz mais profunda do duplo sentido da palavra alemã *Spielen* (brincar e representar): repetir o mesmo seria seu elemento comum. A essência da representação, como da brincadeira, não é “fazer como se”, mas “fazer sempre de novo”, é a transformação em hábito de uma experiência devastadora. (BENJAMIN, 1994, p 48)

É desafiador à política interpretar a experiência democrática de cada lugar. A essência contraditória do político estaria exatamente na equalização entre laço social e poder, algo que se torna palpável também ao formular a representação em termos de democracia e contra-democracia. A conciliação entre o dar forma social ao político, prevê uma opção por uma *coexistência contraditória não necessariamente consensual*,

---

<sup>67</sup> Sobre os dilemas da inclusão social na democracia e concepções de alargamento da representação ver também o trabalho de Young, Iris “Representação política, identidade e minorias” *In Lua Nova*, São Paulo, 67: 139-190, 2006.

associada a uma concepção ou constructo de processo em aberto, de social em movimento. Uma persistente reformulação enquanto tal seria uma forma de permitir acesso às esferas insatisfeitas e historicamente ignoradas da sociedade no processo político.

## BIBLIOGRAFIA

AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. **Dados**. 2007, vol.50, n.3, p. 443-464.

BECK, Ulrich. **Risk Society: Toward a new modernity**. Londres: Sage, 1992.

BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política. Ensaio sobre Literatura e História da Cultura**. Trad. Sergio Paulo Rouanet, 7ª ed. São Paulo: Brasiliense, v. 1, 1994. (Obras escolhidas)

D'AVILA, Paulo M. O que o conceito de clientelismo explica? Uma abordagem da tensão entre as dimensões normativa e volitiva da política. *In: 6 Encontro da ABCP*. Sessão Temática Teoria Política coordenada por Bruno Wanderley Reis. Campinas: 29-01 jul de 2008.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **The Federalist Papers**. 2ª. ed. New York: Bantam Classic, jul. 2003.

\_\_\_\_\_. Escritos Políticos e O Federalista *In Os Pensadores*. São Paulo, Abril Cultural, 1979.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da Filosofia do Direito**. Tradução Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997. ( Clássicos).

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Tradução Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, [1786], 2007(Textos Filosóficos).

\_\_\_\_\_. **Immanuel Kant: Textos Seletos**. Tradução por Raimundo Vier e Floriano de Sousa Fernandes, 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005 (Textos Filosóficos).

KOSELLECK, Reinhardt. **Futuro Passado**. Rio de Janeiro: Contraponto: Puc-Rio, 2006.

LAVALLE, Adrián Gurza; HOUTZAGER, Peter P.; CASTELLO, Graziela. Representação política e organizações civis: novas instâncias de mediação e os desafios da legitimidade. **Rev. bras. Ci. Soc.**, vol. 21, n. 60, p.43-66, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 16 nov. 2006.

LAVALLE, Adrián Gurza; ARAÚJO, Cícero. O futuro da representação: nota introdutória. **Lua Nova**, São Paulo: 67, p. 9-13, 2006.

MANIN, Bernard. *Principes du Gouvernement Représentatif*. Paris: Calmann-Lévy, 1995.

\_\_\_\_\_. As Metamorfoses do Governo Representativo. Trad. Vera Pereira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo: v. 29, 1995a, p. 5-34.

PITKIN, H. F. *The Concept of Representation*. Berkeley: University of Califórnia, 1967.

ROSANVALLON, Pierre. *Le Sacre du citoyen. Histoire du suffrage universel en France*. Paris : Gallimard, 1992. (Folio histoire)

\_\_\_\_\_. Por uma História Conceitual do Político (nota de trabalho) **Rev. Bras.de Hist.** São Paulo: v.15, n. 30, p.9-22, 1995.

\_\_\_\_\_. *Le Peuple introuvable: Histoire de la représentation démocratique en France*. Paris: Gallimard, 1998. (Folio histoire)

\_\_\_\_\_. *La Démocratie inachevée. Histoire de la souveraineté du peuple en France*. Paris: Gallimard, 2000. (Folio histoire)

\_\_\_\_\_. *Towards a philosophical history of the political* In D. CASTGLIONE ; Iain HAMPSHIRE-MONK(eds.), **The History of Political Thought in National Context**. Cambridge : Cambridge University Press, 2001, p. 189-203.

\_\_\_\_\_. *Introduction In La contre-démocratie*. Paris : Editions du Seuil, 2006, pp.9-32.

\_\_\_\_\_. *Itinéraire et rôle de l'intellectuel*. Revista de Libros. Entrevistador Javier Fernández Sebastián. **Madrid**: 28 set. 2006a, p. 1-10. Disponível em:<[http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his\\_pol/agenda.htm](http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his_pol/agenda.htm)>. Consulta em 19 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. *La contre-démocratie et ses dangers*. **Le Soir**. Entrevistador William Bourton. Belgique: 30 out. 2006b, p.1-3. Disponível em:<[http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his\\_pol/agenda.htm](http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his_pol/agenda.htm)> Acesso em 10 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. *Contre-démocratie et nouvelles formes d'implication citoyenne*. **La Croix**. Entrevistador Dominique Gerbaud. Forum & Débats. France: 6 out. 2006c, p.1-2. Disponível em: <[http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his\\_pol/agenda.htm](http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his_pol/agenda.htm)>. Acesso em 19 jun. 2007.

\_\_\_\_\_. *La desconfianza es una virtud cívica*. **La Nación**. Entrevistador Luisa Corradini. Argentina: 30 sep. 2007, p.1-5. Disponível em: [http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his\\_pol/agenda.htm](http://www.college-de-france.fr/default/EN/all/his_pol/agenda.htm). Acesso em 10 jan. 2008.

ROUSSEAU, Jean Jacques. Do contrato social ; Ensaio sobre a origem das línguas ; Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens ; Discurso sobre as ciências e as artes. In: **Jean Jacques Rousseau**. Tradução de Lourdes Santos Machado, introdução e notas de Paulo Arbousse Bastide e Lourival Gomes Machado. 2ª ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978.(Os pensadores)

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, Socialismo, Democracia**, Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

SIÈYES, Emmanuel Joseph. *Escritos y Discursos de la Revolución*. Tradução de Ramón Maiz. Madrid : *Centro de Estudios Constitucionales*, 1990.

SIMMEL, Georg. **Questões fundamentais da sociologia: indivíduo e sociedade**. Tradução Pedro Caldas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006. ( Nova biblioteca de Ciências Sociais).

SKINNER, Quentin. *Visions of Politics: Regarding Method*. Cambridge: Cambridge University Press, vol.I, 2002.

STORING, Herbert J. *The Complete Anti-Federalist*. 7 vol., Chicago: *University of Chicago Press*, 1981.

URBINATI, Nadia. *Representative Democracy: Principles and Genealogy*. Chicago and London: University of Chicago Press, 2006.

\_\_\_\_\_. O que torna a representação democrática? **Lua Nova**. Tradução Mauro Soares. São Paulo: n.67, 2006a. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 10 ago. 2007.

VIANNA, Luis Werneck (Org.) **A Democracia e os Três Poderes no Brasil**. Belo Horizonte-Rio de Janeiro: Editora UFMG; IUPERJ/FAPERJ, 2002.

VIANNA, Luis Werneck *et alli*. **A judicialização da política e das relações sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

WEYMANS, Wim. *Freedom through Political Representation: Lefort, Gauchet and Rosanvallon on the Relationship between State and Society distribution*. **European Journal of Political Theory**. London; Thousand Oaks; New Delhi: v4 (3), p. 263-282, 2005. Disponível em: <<http://ept.sagepub.com>>. Acesso em: 23 jul. 2007

YOUNG, Iris Marion. *Justice and the Politics of Difference*. Princeton: Princeton University, 1990.

\_\_\_\_\_. *Inclusion and Democracy*. Oxford: Oxford University Press, 2000.

\_\_\_\_\_. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**. Tradução de Alexandre Morales. São Paulo: n. 67, p. 139-190, 2006.